

PROJETO DE LEI Nº 199, de 07 de novembro de 2022.


Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3644, de 10 de março de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 3751, de 03 de Outubro de 2022, acrescentando registro à Lei Municipal nº 3610, de 22 de novembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3644, de 10 de março de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.751, de 03 de Outubro de 2022, sendo acrescido o registro indicado no referido anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na sua publicação, **retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de novembro de 2022.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADAS POR ORDEM ALFABÉTICA - CONTRIBUIÇÕES

SEQ	SECRETARIA	ENTIDADE	TIPO	VALOR ESTIMADO
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Contribuição	R\$ 208.424,00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
Senhores Vereadores

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos para apreciação dessa colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, para viabilizar a transferência de recursos, repassados via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU, para incrementar, de maneira temporária, as transferências regulares para fins de custeio, tendo como instituição beneficiária a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem a preocupação em amparar, dar assistência e atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, prestando serviços de educação, saúde e assistência social a quem dela necessita, constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência.

Cumpramos destacar que os recursos em comento são transferidos nos termos da Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020 e sua utilização, conforme o próprio artigo 3º da referida Portaria determina, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como pelos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativo às transferências na modalidade fundo a fundo.

Importante salientar que os recursos destinam-se à estruturação da rede socioassistencial para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio.

Vale mencionar que, na modalidade fundo a fundo, os recursos são repassados para as contas bancárias específicas vinculadas aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, que serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o que determina o art. 9º, da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Destarte, trata-se de duas transferências de recursos oriundas de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo a fundo, previstos na Programação SIGTV nº 313190120220002, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e nº 313190120220001 (no valor de R\$ 58.424,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), totalizando o repasse de R\$ 208.424,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).



Assim, faz-se necessária a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 3644/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 3751/2022, acrescentando a devida contribuição.

Sendo matéria de interesse da Municipalidade, solicitamos aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 07 de novembro de 2022.

Ofício nº 383/2022-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que “Altera anexo da Lei Municipal nº 3644, de 10 de março de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 3751, de 03 de Outubro de 2022, acrescentando registro à Lei Municipal nº 3610, de 22 de novembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2022”.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

Resolvido - 08/11/2022
J. Johnson